

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 014/06

Processo Nº: 070/06

Ante Projeto: 019/06

Emenda: "Revoga a lei nº 496, de 08 de abril de 2004, que concede desconto no IPTU, para contribuintes que assumirem o custo de pavimentação do município em ruas e logradouros e da outras providências."

Iniciativa do: Poder Executivo.

Apresentado em 20 / 03 / 06

Obs.: —oo—

COMISSÕES TÉCNICAS

	1º Relator	DATA
LEGISLAÇÃO J.R.	2 »	
	1	
FINANÇAS O.F.	2 »	
	1	
URBANISMO I.M	1	
	2 »	
Educ. C.S.A.T.M.A.	1	
	2 »	

OBS.:

Projeto de lei nº 057/06

lei municipal nº

Prestitado pelo Sr. ...

Voto em favor da Lei, 28/11/06. Votou.

Encaminhada a Sessão pelo Ofício N.º: _____

Em Pauta - 1ª Sessão Dia 14 / 11 / 06

Em Discussão e Votação a Emenda em _____

Em Discussão e Votação Única _____

Em 1ª Discussão e Votação em 11 / 12 / 06

Em Disc. e Votação a Redação Final em _____

PROJETO DE LEI

Súmula: “Revoga a Lei nº496, de 08 de abril de 2004, que “ Concede desconto no IPTU, para contribuintes que assumirem o custo de pavimentação do Município em ruas e logradouros e dá outras providencias”.

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº496, de 08 de abril de 1999, que concede desconto no IPTU, para contribuintes que assumirem o custo de pavimentação do Município em ruas e logradouros e dá outras providencias.”

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 17 de março de 2006.



RUDISNEY GIMENES
PREFEITO MUNICIPAL



JOYCE A. DALL STELLA COSTA
PROCURADORA GERAL



Pontal do Paraná, 17 de março de 2006.

Ofício nº103/06-GAB

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

PROTOCOLO

Processo Nº 070/06

Data: 20 / 03 / 06

Hora: 14:27hs

Resp.: [assinatura]

Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº14/06**, acompanhada do Projeto de Lei que **“Revoga a Lei nº496, de 08 de abril de 2004, que concede desconto no IPTU, para contribuintes que assumirem o custo de pavimentação do Município em ruas e logradouros e dá outras providências.”**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


**RUDISNEY GIMENES
PREFEITO MUNICIPAL**

**Ilustríssimo Senhor
VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná**

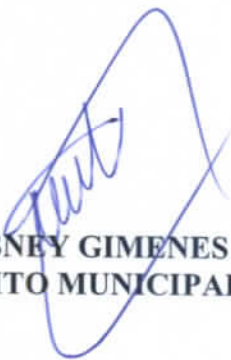
MENSAGEM Nº 14/06

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em cumprimento ao disposto na Constituição Federal do Brasil e na Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, temos a honra de encaminhar, para exame dos Ilustres Vereadores desta Egrégia Casa de Leis, o anexo Projeto de Lei que **“Revoga a Lei nº496, de 08 de abril de 2004, que concede desconto no IPTU, para contribuintes que assumirem o custo de pavimentação do Município em ruas e logradouros e dá outras providências.”**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo revogar a concessão do desconto no IPTU para contribuintes que assumirem o custo de pavimentação, tendo em vista a Lei Municipal nº 642/2006 que criou o Sistema Viário Básico do Município de Pontal do Paraná.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, c/c Artigo 23, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.



RUDISNEY GIMENES
PREFEITO MUNICIPAL